



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 799 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 765, de 23 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 765, de 23 de fevereiro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Manhumirim.

Art. 2º - O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº. 765, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para viabilização do convênio o Município de Durandé fornecerá, disponibilizará e/ou arcará com os materiais de consumo, bens e/ou serviços, como combustível, manutenção de viaturas, matérias de escritório e manutenção da rede de computadores, no limite de R\$ 56.304,00 (cinquenta e seis mil trezentas e quatro reais), durante vinte e quatro meses, a iniciar em janeiro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal